

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento contém as especificações necessárias à compreensão do objeto a ser contratado pela Secretaria de Administração de Pernambuco correspondente à prestação de serviços para execução dos Concursos Públicos para provimento de cargos de **PRAÇAS E OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO E PRAÇAS E OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**. O referido documento contém a descrição detalhada do objeto, dos serviços a serem executados, dos procedimentos a serem seguidos e demais informações correlatas.

1.2. O conteúdo do Projeto Básico elaborado pelas Comissões Coordenadoras dos Concursos baseou o pedido para apresentação de propostas às instituições que poderiam realizar o certame, entretanto, após a consulta realizada, ocorreram ajustes nas especificações dos serviços a serem contratados, devendo ser considerado para fins de formalização da contratação apenas o que constar no presente Termo de Referência.

1.3. Nos termos da Portaria Conjunta SAD/PGE nº 37, de 19 de abril de 2023, se justifica o processamento da presente contratação ainda no regime da Lei nº 8.666/93 em virtude de ainda não ter sido desenvolvido modelo padronizado de Termo de Referência específico para a contratação de banca para realização de Concursos Públicos na sistemática da Lei nº 14.133/21.

2. DO OBJETO

2.1. Dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 visando à contratação direta do **INSTITUTO AOCP**, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.667.012/0001-53, estabelecido na Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 959, zona 08, Maringá-PR, instituição nacional, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino e do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional, para realização de concursos públicos com vistas ao preenchimento de **300 (trezentos) cargos de Oficial da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), 60 (sessenta) cargos de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE)**, ambos no posto inicial de Segundo Tenente, **2.400 (dois mil e quatrocentos) cargos de Praça da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) e 600 (seiscentos) cargos de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE)**, ambos na graduação inicial de Soldado, abrangendo o planejamento, a organização e a execução dos concursos.

2.2. TABELA DE CÓDIGO DO ITEM PARA O SERVIÇO

ITEM	QTD	E-FISCO	ESPECIFICAÇÕES
01	1	579291-6	SERVICO DE SELECAO DE PESSOAL - CONCURSO PUBLICO PARA PRACAS E OFICIAIS DA POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO,E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO,SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. DAS JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

A Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS), com o estabelecido na Lei Complementar (LC) nº 108, de 14/05/2008, que trata da lei de ingresso nas Organizações Militares do Estado de Pernambuco e suas alterações, combinada, em especial, com as alterações da LC nº 221, de 07/12/2012, que infere os critérios para ingresso no Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares (CFO/PM), com a Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Promoção dos Militares do Estado de Pernambuco, sob regimento do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, visando atender ao preenchimento de vagas existentes no quadro de carreiras de Segurança Pública, propôs a realização de seleção de candidatos por concurso público como parte integrante da Política Estadual de Segurança Pública, o “Juntos pela Segurança”,

o que, além de propiciar o implemento de pessoal de carreira com capacitação para garantia da Ordem Pública e Paz Social, envidará uma maior atuação do poder público diante dos aumentos dos níveis de insegurança pública, bem como incremento nas ações preventivas e, se necessário, repressivas frente à criminalidade e violência no Estado de Pernambuco.

Diante deste cenário, a Câmara de Política de pessoal – CPP (Resolução CPP nº 008, de 28 de julho de 2023, homologada por ato da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado por meio do ato nº 5432, publicado do DOE de 01 de agosto de 2023) autorizou a realização de concursos públicos para o provimento de cargos de acordo com a tabela abaixo:

CARGO	Nº DE VAGAS AUTORIZADAS
PRAÇAS PMPE	2.400
OFICIAIS PMPE	300
PRAÇAS CBMPE	600
OFICIAIS CBMPE	60

Neste sentido, considerando que o concurso público é uma atividade especializada que exige estrutura e cuidados especiais, além da necessidade de zelar pela qualidade da seleção com perfil adequado ao ingresso nas carreiras da segurança pública, para a qual se exige equipamentos, estrutura e profissionais com *knowhow* para desenvolver essa atividade e principalmente pela expectativa de alto volume de inscrições, torna-se imprescindível a contratação de instituição externa especializada na execução de concursos públicos, haja vista que não existe nos quadros da administração estadual pessoal e estrutura adequados para viabilizar a execução direta de certames de tamanha envergadura.

3.2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.2.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93, que impõe a execução dos serviços pela própria entidade contratada, vedada a subcontratação e a terceirização dos mesmos, em virtude do caráter personalíssimo (*intuitu personae*) do contrato celebrado com tal fundamento. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida se dará com instituição brasileira, sem fins lucrativos, com inquestionável reputação ético profissional na área objeto do certame e cujo objetivo estatutário é o de fomentar o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, destaca-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

3.2.2. Da Fundamentação Legal

O artigo 24 da Lei 8.666/93, no seu inciso XIII, prevê que:

Art. 24. **É dispensável a licitação:** [...]

XIII - Na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a **CONTRATADA** detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. [...]

Da interpretação do dispositivo acima se infere que “está dispensada a licitação, a teor deste inciso, sempre que a Administração pretenda contratar serviço - e apenas serviço – de entidade brasileira, não lucrativa (como as fundações, por exemplo, ou as associações civis), que inclua em seus atos constitutivos algum dos objetos sociais descritos no texto, inclusive o “desenvolvimento institucional” mencionado – expressão que pode referir-se a infinitos objetos, e também a casuística recuperação social do preso. Deve a entidade **CONTRATANTE** poder demonstrar que a **CONTRATADA** detém “inquestionável reputação ético-profissional”, o que constitui tarefa desprovida de qualquer embaraço. Não existe restrição

alguma quanto ao valor para o contrato, de modo que por mais alto que seja a dispensa se aplica indiferentemente” (IVAN BARBOSA RIGOLIN, Manual Prático de Licitações: Lei n. 8.666/93, São Paulo: Saraiva, 1995, p. 267).

Em consenso, observam-se excertos de decisões proferidas pelo TCU, bem como as Súmulas 250 e 287, sobre o tema :

“[24] No caso específico de concurso público, **para traçar a correlação do objeto contratado com o desenvolvimento institucional, a administração pública CONTRATANTE deve demonstrar de forma inequívoca a essencialidade do preenchimento dos cargos para o seu desenvolvimento institucional.** Nesse sentido, há de constar do próprio plano estratégico, ou de instrumento congênere, da administração pública **CONTRATANTE** essa demonstração que deve ser estipulada com base em critérios objetivos capazes de revelar a contribuição direta das atividades inerentes aos cargos objetos do concurso público que se pretende realizar no desenvolvimento da organização. (TC 009.672/2008-9 [Apenso: TC 004.678/2006-3]) Acórdão TCU 1.561/09”

“A entidade contratada por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, deve comprovar indiscutível capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios e de acordo com as suas finalidades institucionais, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação.” **Acórdão TCU 2669/2016-Plenário**

“A dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 exige comprovação de que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação.” **Acórdão 2392/2018-Plenário**

Súmula TCU 250: A contratação de instituição sem fins lucrativos com dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993 exige nexos efetivos entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovação da reputação ético-profissional da contratada e da compatibilidade entre os preços envolvidos na contratação e os preços de mercado (Súmula TCU 250).

SÚMULA TCU 287: É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado. (Súmula TCU 287).

Ante o exposto, depreende-se que a contratação de instituição sem fins lucrativos, através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado. Desta forma, o objeto pretendido deve ter relação direta com o objeto social da instituição. Tem-se como requisitos:

- a) O objeto social da instituição deve ser em áreas de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional;
- b) A contratada deve deter inquestionável reputação ético-profissional e não pode ter fins lucrativos.

3.2.3. DA JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO

A fundamentação legal para contratação direta de terceiros visando à prestação de serviços técnicos especializados na realização de concursos públicos e processos seletivos corresponde ao art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993. Assim, a

fim de se efetuar a contratação direta ora mencionada faz-se mister, primeiramente, a verificação de alguns requisitos essenciais:

1. ser a instituição selecionada incumbida, conforme o seu Regimento ou Estatuto, da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional;
2. não possuir a instituição fins lucrativos;
3. ser a instituição dotada de inquestionável reputação ético-profissional.

Em suma, no caso sob análise, considerando o exposto acima, observa-se que a prestação do serviço proposto se enquadra nas exigências previstas especificamente na Lei Federal nº 8.666, artigo 24, inciso XIII do referido diploma legal.

Assim o é, uma vez que de acordo com o **Estatuto Social** consolidado do **INSTITUTO AOCP**, em seu art. 3º, dispõe-se que a instituição tem por finalidade precípua desenvolver projetos na área de educação, propor, executar e executar programas de treinamento e desenvolvimento, cursos profissionalizantes, estudos e pesquisas nas áreas de ensino, desenvolvimento tecnológico e políticas públicas, bem como não possui fins lucrativos e tampouco distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos os líquidos, dividendos, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, nos termos do previsto no art. 1º e art. 4º, §3º do referido Estatuto.

Ademais, destaque-se que os seus principais objetivos estatutários, de acordo com o mesmo art. 4º do seu Estatuto, são:

- a) Recuperar socialmente o preso, proporcionando desenvolvimento social e humano, visando a reintegração na sociedade, quando em liberdade.
- b) Promover a captação de recursos para organizações sem fins econômicos e lucrativos incluídas na rede socioassistencial que desenvolvam trabalhos de parceria, desde que os seus objetivos sociais sejam congêneres aos do INSTITUTO AOCP.
- c) Desenvolver e executar programas de capacitação técnica para organizações sem fins econômicos e lucrativos incluídas na rede socioassistencial, bem como a outras que necessitem aprimorar seus projetos e processos de gestão.
- d) Implantar programas de pesquisa e capacitação de gestores públicos, visando a melhoria da administração e otimizando os recursos do Estado em nível municipal, estadual e federal, bem como contribuir no aprimoramento dos processos de seleção e avaliação de candidatos para o serviço público da administração direta e indireta.
- e) Desenvolver pesquisas de opinião e intenção de voto
- f) Prestar apoio técnico e colaborar nas áreas de planejamento, realização e organização de eventos como: Avaliações Educacionais; Certificações; Consultorias; Concursos Públicos, Consultorias, Processos Seletivos em geral e Vestibulares;
- g) Realizar e organizar Concursos Públicos, Avaliações Educacionais, Certificações Consultorias, Processos Seletivos em geral e Vestibulares;

Nessa esteira, seguem exemplos de algumas instituições para as quais o INSTITUTO AOCP prestou serviços na área de planejamento e execução de concursos públicos, seleções, avaliações e certificações:

ÓRGÃO	INSCRITOS
ADAF (Agência de Defesa Agrop. E Florestal do Estado do Amazonas)	28.665
MPBA (Ministério Público do Estado da Bahia)	22.169
UFBA (Universidade Federal da Bahia)	72.350
AESP/CE (Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará)	80.467
EBSERH – Universidade Federal do Ceará (MEAC e HUWC)	68.669
SEJUS (Secretaria da Justiça e Cidadania do Ceará)	76.906
EBSERH – HUCAM-UFES – Universidade Federal do Espírito Santo	42.283
PCES (Polícia Civil do Estado do Espírito Santo)	78.977

PMES e CBMES (Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Espírito Santo)	49.055
EBSERH – HC – UFG Universidade Federal de Goiás	30.801
EMSERH (Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares)	44.394
EBSERH (HC da Universidade Federal de Minas Gerais)	40.933
EBSERH (HU da Universidade Federal de Juiz de Fora)	36.578
Prefeitura Municipal de Betim	35.180
EBSERH – Complexo Hosp. Universitário - HUBF/UFPA – HUJBB/UFPA	82.343
SEECT (Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia da Paraíba)	43.106
EBSERH – HU da Universidade Federal da Paraíba	58.867
UFPB (Universidade Federal da Paraíba)	74.967
SES/PB (Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco)	88.233
Prefeitura Municipal do Recife	79.976
TRT1 (Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região)	118.632

Ressalta-se também que a expertise da banca a ser contratada permitirá o desenvolvimento do concurso levando em consideração métodos avaliativos que exigem conhecimentos interdisciplinares, experiências anteriores exitosas, minimização de riscos de impugnações, recursos, demandas judiciais e anulação dos processos seletivos, referências em âmbito nacional para processos seletivos de alta complexidade, gerenciamento dos riscos de fraudes, metodologia de convocação e comunicação dos candidatos de todas as ocorrências no procedimento, além de exigência de preparação que privilegie o raciocínio em detrimento da memorização

Destaca-se ainda a experiência da instituição na realização de concursos na área da segurança pública, dos quais se destaca os listados a seguir:

1. Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará
2. Secretaria de Justiça e Cidadania do Ceará (Polícia Penal)
3. Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo
4. Polícia Civil do Espírito Santo
5. Polícia Penal do Estado de Roraima
6. Polícia Militar de Santa Catarina
7. Polícia Penal do Estado do Pará
8. Polícia Civil Pará
9. Polícia Militar do Distrito Federal
10. Polícia Militar do Goiás

Outrossim, por meio da análise da proposta e da documentação apresentada pela instituição, restou evidenciada a capacidade operacional, técnica, logística e de segurança para a realização de grandes certames, bem como a existência de sólido corpo técnico para a consecução de seus objetivos institucionais e dos serviços a serem realizados no âmbito da presente contratação.

Diante da *expertise* verificada e das características inerentes à natureza jurídica da instituição, bem como tendo em vista a reputação e credibilidade que a organização desfruta no mercado, resta justificada a contratação direta pretendida, prescindindo, inclusive, do chamamento público para seleção, conforme exceção contemplada no Boletim Informativo da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco nº 10/2015. Tal Boletim ratificou o entendimento no sentido da dispensabilidade do chamamento público para a contratação de serviços intelectuais especializados com vistas à realização de concurso público, fundamentados no inciso XIII do art. 24, uma vez demonstrada de maneira sólida a confiança e credibilidade da instituição organizadora, conforme trecho destacado a seguir:

Possibilidade excepcional de não realizar prévio chamamento público para selecionar as entidades contratadas por meio do art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93.

No Boletim Informativo PGE nº 09/15, firmou-se a tese de que, em regra, os contratos firmados com base no art. 24, XIII, da Lei de Licitações também devem ser precedidos de chamamento público, uma vez que tais ajustes se aproximam da sistemática estabelecida em convênios e contratos de gestão, instrumentos para os quais já havia orientação expressa nesse sentido. No intuito de uniformizar os regimes, ressaltou-se que a exigência do chamamento público não ocorreria quando houvesse justificativa indicando a ausência de pluralidade de instituições sem fins lucrativos capazes de executar o objeto contratual. Entende-se necessário destacar, ainda, que, “em se tratando de serviços intelectuais especializados, como ocorre, por exemplo, na contratação de entidade para realização de concurso público, é possível motivadamente dispensar o chamamento público, desde que reste demonstrada a importância dos fatores confiança e credibilidade da instituição organizadora, que poderiam ser comprometidos com a contratação de uma entidade desconhecida” (Parecer PGE nº 484/2015). No citado opinativo, esta Procuradoria enfatizou que o tratamento especial, nas circunstâncias em que este se mostrar realmente necessário, seria justificado, em forte medida, pela imprescindibilidade do sigilo que deve haver nesses casos, ressaltando, ademais, este formato de contratação é utilizado por toda a Administração Pública, com a concordância dos Tribunais de Contas. Tais particularidades não dispensam, contudo, a apresentação de justificativas nos autos do processo administrativo, porquanto se trata de uma situação excepcional.

Desta forma, por prescindir da realização de chamamento público no presente contexto, bem como por ser o INSTITUTO AOCP instituição que se adequa aos moldes do art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93 e por gozar de prestígio e credibilidade para a realização de concursos públicos com transparência, confiabilidade e eficiência é que se justifica a sua escolha.

3.2.4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

A Secretaria de Administração do Estado define pela contratação do INSTITUTO AOCP, objetivando a execução dos Concursos Públicos para provimento de cargos de **PRAÇAS E OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO E PRAÇAS E OFICIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**, o valor estimado de **R\$ 13.300.000,00 (Treze milhões e trezentos mil reais)**.

A referida Instituição apresentou a proposta para prestação do serviço na qual os valores estão compatíveis com os preços de mercado, conforme se depreende dos documentos comprobatórios e justificativa de preços, em anexo. Ademais, a Organizadora apresenta capacidade técnica atestada, além de harmonia entre o que contempla o seu objeto social e o que deseja a CONTRATANTE.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão custeados pelos valores arrecadados com as taxas de inscrições.

4.2. O custo para a realização dos concursos públicos relativos aos serviços técnico-especializados descritos neste Termo de Referência deverá ser balizado e contabilizado por faixas de inscritos, de acordo com as tabelas a seguir, considerando o Cenário 2, constante da proposta, haja vista que diante do custo optou-se correções apenas das provas discursivas dos candidatos aprovados e melhores classificados nas provas objetivas em até 6x o número de vagas, respeitados os empates na última colocação:

Ref (1)	Número (n) de inscrições efetivadas (2)	Valor total a ser a pago Contratada (R\$)	Valor a ser pago à Contratada por inscrição excedente (3) (R\$)
V1	$n \leq 80.000$	R\$ 8.160.000,00	-
V2	$80.001 \leq n \leq 120.000$	R\$ 8.160.000,00 + R\$ 82,00 x (n-80.000)	R\$ 82,00
V3	$120.001 \leq n \leq 160.000$	R\$ 11.440.000,00 + R\$ 62,00 x (n-120.000)	R\$ 62,00
V4	$n > 160.000$	R\$ 13.920.000,00 + R\$ 42,00 x (n-160.000)	R\$ 42,00

(1) Valor a ser pago à Contratada em função do número de inscritos.
(2) Considera-se como inscrição efetivada, as inscrições pagas e as inscrições isentas.
(3) Entende-se por inscrição excedente aquela que ultrapassar o número de inscrições efetivadas que se inicia a cada faixa.

4.3. A previsão de candidatos inscritos para cada um dos cargos objeto dos certames, acompanhada da previsão do número total de isenções, em conformidade com o previsto na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, é a seguinte:

CARGO	Nº DE VAGAS AUTORIZADAS	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	ESTIMATIVA DE ISENÇÕES ¹
PRAÇAS PMPE	2.400	100.000	50.000
OFICIAIS PMPE	300	17.000	8.500
PRAÇAS CBMPE	600	30.000	15.000
OFICIAIS CBMPE	60	3.000	1.500
TOTAL	3.360	150.000	75.000

4.4. O valor arrecadado dos candidatos nos processos de inscrição, sob a responsabilidade da Contratante, de acordo com as taxas de inscrição fixadas, será recolhido em boleto bancário próprio;

4.5. No valor a ser destinado à Instituição estão incluídas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na realização dos concursos públicos, a exemplo dos impostos, taxas, entre outros;

4.6. Nenhum valor além dos valores definidos no item 4.2, seja a que título for, serão suportados pela **Secretaria de Administração de Pernambuco** para custear os serviços técnicos ou a realização dos concursos públicos, com exceção das despesas com a publicação dos Editais no Diário Oficial, ficando única e exclusivamente sob a responsabilidade da Instituição **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas para tal fim;

4.7. Caso o valor recolhido a título de taxa de inscrição, no total, supere o preço contratado, o excesso de arrecadação será revertido para ações, programas e projetos no âmbito da **Academia Integrada de Defesa Pessoal da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco**, em especial para o custeio de atividades de ensino e treinamento de pessoal.

¹ Levando em consideração as estatísticas de concursos anteriores, bem como as recentes alterações legislativas que promoveram a ampliação das hipóteses de isenção na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, estimou-se em 50% o número de "inscrições isentas" para os certames da SDS-PE 2023.

4.8. Caso o valor arrecadado com as taxas, no total, seja inferior ao valor da prestação dos serviços, a Secretaria de Administração deverá complementar o pagamento da diferença entre o valor apresentado na tabela acima e o valor arrecadado com as taxas de inscrição.

4.9 É dever da Instituição apresentar proposta de preço contendo:

- a) Valor de custo unitário por candidato;
- b) Custo Operacional Máximo Estimativo, integral para o certame;
- c) Composição dos Custos.

5. DO CARGO, DAS VAGAS, DOS REQUISITOS E DO VENCIMENTO BÁSICO

5.1 VAGAS:

5.1.1. Os cargos do concurso público serão regidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei nº 14.538/2011 e suas alterações, Lei Complementar nº 108/2008 e suas alterações, e pelas demais normas de direito público reguladoras do regime jurídico dos militares estaduais do Estado de Pernambuco.

QUADRO DE VAGAS - CONCURSO PÚBLICOS PM E CBM PE - 2023	
PRAÇAS PMPE	2.400
OFICIAIS PMPE	300
PRAÇAS CBMPE	600
OFICIAIS CBMPE	60
TOTAL DE VAGAS: 3.360 (três mil trezentos e sessenta)	

a) 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre.

5.2. A tabela detalhada de vagas constará no edital de abertura do concurso público;

5.3 DOS REQUISITOS

Previstos na Lei Complementar nº 108 de 14 de maio de 2008, e suas alterações, para ingresso na Carreira Militar Estadual, classificando-se em **GERAIS**: Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto no 70.436, de 18 de abril de 1972; Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais; Não possuir antecedentes criminais; Estar em gozo de seus direitos civis e políticos; Ter conduta civil compatível com o cargo policial militar, devidamente verificado em investigação social a cargo da Secretaria de Defesa Social; ter aptidão para a carreira militar do Estado, aferida através da prova escrita, exames de saúde, de aptidão física, aptidão psicológica, investigação social e curso de formação; não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos. **ESPECÍFICOS PARA PRAÇAS**: Possuir escolaridade mínima de ensino médio completo, reconhecido nos moldes da legislação federal, no ato da matrícula no Curso de Formação e Habilitação de Praças; ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data de ingresso na carreira de militar do Estado e, no máximo, 30 (trinta) anos na data de inscrição no concurso, considerando-se esta idade até o dia anterior à data em que o candidato completará 31 (trinta e um) anos; Ser habilitado para a condução de veículos automotores, no mínimo na Categoria B; Possuir altura mínima de 1,65m para homens e altura mínima de 1,60m para mulheres. **ESPECÍFICOS PARA OFICIAIS**: Possuir curso superior de direito, para cargo de Oficial da PMPE, e curso superior em qualquer área do conhecimento, para cargo de Oficial CBMPE, reconhecido nos moldes da legislação federal; ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data de ingresso na carreira de militar do Estado e, no máximo, 30 (trinta) anos na data de inscrição no concurso, considerando-se esta idade até o dia anterior à data em que o candidato completará 31 (trinta e um) anos.

anos; ser habilitado para a condução de veículos automotores, no mínimo na Categoria B; possuir altura mínima de 1,65m para homens e altura mínima de 1,60m para mulheres

5.4 DOS VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

5.4.1. Vencimentos: Na graduação inicial de Soldado, fará jus à remuneração de R\$ 3.419,88 (três mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos). Na graduação especial de Aspirante-a-Oficial, fará jus, durante o estágio probatório à remuneração de R\$ 10.744,70 (dez mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), conforme parágrafo único do Art. 1º da Lei Complementar nº 482, de 30 de março de 2022, e, quando da promoção ao Primeiro Posto do Oficialato, cargo de 2º Tenente, de acordo com a legislação de remuneração vigente no Estado de Pernambuco, perceberá soldo no valor de R\$ 10.855,91 (dez mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos). Tudo de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 482, de 30 de março de 2022.

5.4.1.1 Jornada De Trabalho Regular E Especial: Conforme Art. 5º da Lei complementar nº 169, de 20 de maio de 2011 e suas alterações, fixada em 08 horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as jornadas especiais, em regime de plantão, que observarão a proporcionalidade limite de 1/3 - uma hora de trabalho, para três de descanso, na forma disposta em regulamento, a critério da administração, tendo em vista a natureza dos serviços a serem executados.

5.4.2. Descrição Sumária Das Atribuições: **Soldado PM** - Realizar policiamento ostensivo preventivo fardado; atender e solucionar ocorrências; executar atividades operacionais e policiamento reservado; restabelecer ordem pública; controlar distúrbios civis, entre outras atribuições legais - **Soldado BM** - Executar as tarefas inerentes ao cargo, sendo capaz de aplicar procedimentos de Salvamento, Combate a Incêndio e Atendimento Pré-Hospitalar, realizar vistorias técnicas, e ser capaz de realizar tarefas variadas, reconhecendo as condições de segurança, a cena e a situação da ocorrência. Ter capacidade de utilizar adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - **2º Tenente PM** - Comandar pelotões e companhias de Polícia Militar; coordenar serviços operacionais; atuar nas ações de prevenção e repressão qualificada à criminalidade e à violência, em especial, aos crimes letais intencionais; planejar atividades operacionais e administrativas relativas a recursos humanos, financeiros e logísticos; atuar como autoridade Policial de Polícia Judiciária Militar e de Polícia Administrativa; desenvolver processos e procedimentos administrativos disciplinares; promover estudos técnicos e pesquisa policial militar; desenvolver atividades de ensino e instrução, bem como cuidar das informações e da comunicação social da Polícia Militar de Pernambuco, entre outras atribuições legais - **2º Tenente BM:** Comandar pelotões e companhias Seções do Corpo de Bombeiros Militares; coordenar serviços operacionais; atuar nas ações de salvamento, combate a incêndio e atendimento pré-hospitalar, realizar vistorias técnicas, e ser capaz de realizar tarefas variadas, reconhecendo as condições de segurança, a cena e a situação da ocorrência; planejar atividades operacionais e administrativas relativas a recursos humanos, financeiros e logísticos; atuar como autoridade de Polícia Judiciária Militar; desenvolver processos e procedimentos administrativos disciplinares; promover estudos técnicos e pesquisa bombeiro militar; desenvolver atividades de ensino e instrução, bem como cuidar das informações e da comunicação social do Corpo de Bombeiros Militares, entre outras atribuições legais.

5.5. DO INGRESSO

O ingresso nos cargos dar-se-á mediante nomeação, após aprovação e classificação em concurso público que será realizado em conforme etapas definidas nos itens subsequentes, de caráter eliminatório e classificatório, condicionada à inscrição do candidato, ao pagamento de taxa, em valor fixado no edital, ressalvadas as hipóteses de isenção previstas na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011,

5.6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.6.1. Do total de vagas ofertadas no Edital do Concurso, 5% (cinco por cento) ou o mínimo de 01 (uma) vaga, será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso IV, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre.

5.6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos no art. 2º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

5.6.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

5.6.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 2, inc. I a IV do Decreto Federal nº 9.508, de 2018, e suas alterações.

5.6.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

5.6.6. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, vinculado à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco ou entidade por ele credenciada.

5.6.7. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

5.6.8. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada também durante o estágio probatório.

5.6.8.1. Durante o estágio probatório, a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência continuará sujeita à avaliação, podendo, o seu resultado, acarretar a exoneração do servidor.

5.6.9. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, com prazo a ser definido em edital, endereçado ao Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, vinculado à Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco.

5.6.10. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.

5.7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.7.1. A candidata que for amparada pela Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas/fases; o candidato(a) transgênero que desejar ser tratado pelo nome social; o candidato(a) que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado; o candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido em edital, devem indicar a necessidade do atendimento especial no ato de inscrição, com orientações a serem descritas em edital pela contratada.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas por meio de Internet e os respectivos pagamentos efetuados na rede bancária e seus correspondentes. A confirmação do pagamento se dará somente após o devido crédito na conta bancária da Contratante.

6.2. Não haverá isenção de pagamento dos valores das taxas de inscrição, ressalvados os casos previstos na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011.

6.3. A Contratada se responsabilizará pelo recebimento, via internet, e pelo envio ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome para análise das solicitações de isenção de taxas (quando for o caso), bem como pelas respostas aos eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do não deferimento dos pedidos de isenção de taxas.

6.4. Os candidatos poderão fazer a inscrição para mais de um cargo, desde que não haja choque de data/turno de aplicação da respectiva prova e que efetue os respectivos pagamentos das taxas de inscrição;

6.5. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo cargo, isento ou não, será considerada válida somente última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta;

6.6. Encerrado o período de inscrição e montados os cadastros, serão preparadas as listas de homologação.

6.7. As inscrições que apresentarem qualquer inconsistência serão indeferidas, nos termos a serem previstos no edital. O candidato cuja inscrição for indeferida será comunicado por edital e pelo site da Contratada, sendo que a não apresentação do recurso em prazo a ser estabelecido no edital, implicará o indeferimento definitivo da inscrição e consequente impossibilidade de a pessoa prestar prova para o concurso.

6.8. Os recursos serão apresentados da forma a ser prevista no edital.

6.9. Encerrado o período de homologação das inscrições, entra-se na fase de confirmação da inscrição. No site da contratada deve constar o cartão de inscrição do candidato com as seguintes informações:

- Nome;
- Número de inscrição;
- Número de Identidade;
- Cargo;
- Endereço do estabelecimento no qual fará o Exame de Habilidades e Conhecimentos;
- Data e horário do Exame;
- Número da sala do Exame.

7. DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 Conforme disposto no art. 19 da Lei nº 14.538/2011 e alterações, haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou,

III - for doador regular de sangue ou medula óssea, tendo sido considerado apto por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); e,

IV - for doador de livros ao “Banco do Livro” do Estado de Pernambuco, de que trata a Lei nº 12.606, de 21 de junho de 2004.

V - houver concluído o ensino médio ou técnico em instituição pública de ensino, há menos de 3 (três) anos da data de publicação do edital do concurso; e,

VI - for pessoa com deficiência, em consonância com o disposto na Constituição Estadual, desde que respeitados os seguintes critérios:

- a) a comprovação da deficiência será apresentada na forma do regulamento, através de documento oficial, sendo vedada a autodeclaração;
- b) em caso de reprovação na perícia técnica, o candidato deverá ressarcir ao Estado o valor das despesas referentes ao gasto por ele despendido.

VII - for doadora regular de leite materno, tendo sido considerada apta por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

VIII - for jurado integrante do Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri do Estado de Pernambuco.

§ 1º A isenção de que trata o caput deste artigo deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

I - na hipótese do inciso I do caput, a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

II - na hipótese do inciso II do caput, declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e,

III - na hipótese do inciso III do caput:

a) para doadores de sangue: documento expedido pela entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação do edital do concurso; e,

b) para doadores de medula óssea: inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, informando da condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do edital do concurso; e,

IV - na hipótese do inciso IV do caput, documento expedido pelo órgão gestor do “Banco do Livro”, com registro de doação mínima de 50 (cinquenta) livros, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação do edital do concurso.

V - na hipótese do inciso V do caput, certificado, conforme o caso, de conclusão do ensino técnico, do ensino médio (Ficha 19) ou histórico escolar, que demonstre inequivocamente a data de conclusão, bem como a comprovação de hipossuficiência econômica, nos termos de Regulamento do Poder Executivo Estadual.

VI - na hipótese do inciso VII do caput, documento expedido pela entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco.

VII - na hipótese do inciso VIII do caput, certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri que comprove a participação do candidato no Conselho de Sentença nos últimos 2 (dois) anos que antecederem a data da inscrição no concurso público.

§ 2º O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 3º A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei.”

7.2. O edital do concurso público definirá os prazos limites para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou indeferimento do seu pedido.

7.3. Em caso de indeferimento do pedido, o candidato deverá ser comunicado antes do término do prazo previsto para as inscrições.

8. DAS ETAPAS DO CONCURSO

8.1. As etapas do concurso público para ingresso nas Corporações Militares do Estado de Pernambuco estão dispostas na Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, e suas alterações.

8.1.1. A 1ª Etapa, destinada ao concurso para admissão ao Curso de Formação Profissional, constará das seguintes fases:

- a. Exame de Habilidades e Conhecimentos aferidos por meio de aplicação de provas objetivas e discursivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- b. Exames Médicos, de caráter eliminatório;
- c. Exames de aptidão física, de caráter eliminatório;

d. Avaliação psicológica, de caráter eliminatório.

8.1.2. As fases previstas na 1ª etapa serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo realizar o Exame de Habilidades e Conhecimentos para os cargos de Praça da Polícia Militar e Bombeiro no Recife e Região Metropolitana (no caso de não haver local de prova suficiente em Recife), além de Caruaru e Petrolina e para os cargos de Oficiais da Polícia Militar e Bombeiros apenas na cidade de Recife, com os Exames Médicos, Exames de Aptidão Física e a Avaliação Psicológica realizados apenas em Recife para todos os cargos.

8.1.3. O Exame de Habilidades e Conhecimentos abrangerão o conteúdo programático constante do respectivo edital.

8.1.3.1. As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão constituídas de 70 (setenta) questões para Oficiais das Corporações Militares Estaduais e 60 (sessenta) questões para Praças das Corporações Militares Estaduais, abrangendo conhecimentos básicos e específicos a serem definidos no edital de abertura.

8.1.3.2. A prova discursiva, para Oficiais e Praças das Corporações Militares Estaduais, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 01 (uma) redação dissertativa.

8.1.3.3. Somente serão corrigidas as provas discursivas (redação) dos candidatos aprovados nas provas objetivas até 06 (seis) vezes o número de vagas previstas em edital, para todos os cargos.

8.1.3.4. Objetivando um processo totalmente isento e isonômico, como procedimentos de segurança na identificação dos candidatos, a CONTRATADA realizará a identificação biométrica e fotográfica de todos os candidatos para todas as fases da 1ª Etapa. Sua finalidade é inibir e/ou identificar candidatos que pretendam ou venham a cometer atos de falsidade ideológica ou fraude.

8.1.3.4.1. Antes do início das atividades do curso de formação a CONTRATADA realizará a confirmação dos dados biométricos do candidato que realizará a segunda etapa do certame com os dados coletados durante a 1ª etapa do concurso.

8.1.4. Para Exame Médico serão convocados os candidatos correspondentes a 04 (quatro) vezes o número de vagas previstas em edital para Oficiais PM e BM, e 03 (três) vezes o número de vagas previstas em edital para Praças PM e BM, seguindo-se as demais fases da 1ª Etapa.

8.1.5. Na fase dos EXAMES MÉDICOS, os profissionais de saúde que farão a composição da banca examinadora para avaliar as condições clínico-funcionais dos candidatos, deverão ser médicos especialistas em Traumatologia/Ortopedia, Otorrinolaringologista, Cardiologista, Oftalmologista, Urologista, Ginecologista, Dermatologista, Psiquiatria e Odontologia.

8.1.6. Estrutura mínima de Avaliação Psicológica composta pelos seguintes instrumentos: Entrevista individual, questionário de anamnese, dois testes de personalidade, um de inteligência geral, um de atenção, um de memória visual e uma dinâmica de grupo, todos em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.

8.1.7. Nos exames físicos, a CONTRATADA deverá utilizar-se de filmagem da execução dos exercícios, face à necessidade de se ter comprovação visual daquilo que vier a ser realizado e deverá ainda disponibilizar uma UTI móvel, com equipe médica e materiais exigidos por lei, no local destinado a realização do exame físico, em tempo integral.

8.1.8. A Banca Examinadora deverá respeitar a condicionante proporcionalidade de 01 (um) avaliador para cada candidato nas provas, sendo que, no caso específico do teste físico de corrida, deverá ser observada a proporcionalidade de 01 (um) avaliador para até 03 (três) candidatos.

8.1.9. A classificação final da 1ª Etapa do certame será determinada pela ordem decrescente da nota obtida no Exame de Habilidades e Conhecimentos dos candidatos nele aprovados, desde que aprovados nas demais fases.

8.1.10. A 2ª Etapa, que consistirá em Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será de responsabilidade da Secretaria de Defesa Social. O candidato também será submetido à investigação social, de caráter eliminatório, que se realizará durante o processo seletivo e será de responsabilidade da Secretaria de Defesa Social.

8.2 Os candidatos não aprovados e/ou não convocados para quaisquer das etapas ou fases do certame serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

8.3 Da homologação do certame, somente constarão os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas no edital, sendo os demais candidatos considerados eliminados e sem classificação alguma no certame.

9. DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS

9.1. O Exame de Habilidades e Conhecimentos será composto de Prova Objetiva e Prova Discursiva;

9.2. Da Composição das Provas:

9.2.1. A Prova de Conhecimentos Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá o conteúdo programático constante do respectivo Edital.

9.2.1.1. A(s) Prova(s) de Conhecimentos Objetiva e Discursiva, que ocorrerão em data a ser definida no editais do certames terão duração definida em conformidade ao que prevê o art. 23-B da Lei estadual nº 14.538/11.

9.3. Das Questões da Prova de Conhecimentos Objetiva:

I - A Prova de Conhecimentos Objetiva será estruturada com questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta ("A" a "E") e uma única resposta correta;

II – Cada questão da Prova de Conhecimentos Objetiva terá valor atribuído em conformidade com o previsto no respectivo Edital.

III – A Prova de Conhecimentos Objetiva terá valor máximo atribuído em conformidade com o previsto no respectivo Edital.

IV - As questões da prova serão elaboradas respeitando-se o programa constante do referente Edital;

V - A Instituição contratada deverá elaborar provas adaptadas para candidatos com deficiência, conforme especificado pelo candidato no ato de inscrição, bem como, assegurar que os locais de realização das provas ofereçam o mínimo de acessibilidade, tais como: rampas de acesso, elevadores, banheiros adaptados, dentre outros necessários aos candidatos cadeirantes e/ou com dificuldade de locomoção.

VI - Todos os candidatos terão sua Prova de Conhecimentos Objetiva corrigida, exclusivamente, por meio de processamento eletrônico;

VII - A nota do candidato na Prova de Conhecimentos Objetiva será calculada da seguinte forma: $NPCO = QC \times VQ$, em que:

NPCO (nota da Prova de Conhecimentos Objetiva);

QC (número de questões da folha de respostas concordantes com os gabaritos oficiais definitivos);

VQ (valor de cada questão).

9.4. Da prova discursiva

9.4.1. A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, terão a estrutura, valoração e versarão sobre tema definido no respectivo edital.

9.4.2. Serão corrigidas as provas Discursivas conforme especificado no item 8.1.1.2 "e)" do presente Termo de Referência.

9.5. DA CLASSIFICAÇÃO PARA AS FASES SEGUINTE

9.5.1 Os critérios de classificação para as fases seguintes serão definidos nos respectivos editais dos certames.

10. DOS EXAMES MÉDICOS

10.1. Os candidatos considerados aptos na fase anterior serão convocados para participação nesta fase.

10.1.1. Os Exames Médicos, de caráter unicamente eliminatório, abrangerão exames, testes clínicos e exames laboratoriais, em quantidade que permita uma avaliação precisa das condições de sanidade física e mental dos candidatos.

10.1.1. A lista de exames médicos a serem avaliados bem como os critérios para respectiva avaliação constarão dos respectivos editais dos certames

11. DOS EXAMES DE CAPACIDADE FÍSICA

11.1. Os candidatos considerados aptos na fase anterior deverão submeter-se aos Exames de Capacidade Física, em dia oportunamente divulgado, considerando a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências práticas das atividades do cargo ao qual concorrerão.

11.2. Os Exames de Aptidão Física serão constituídos de exercícios variados, estabelecidos no Edital do Concurso, tais que permitam avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física dos candidatos, visando a selecionar aqueles que apresentam condições de suportar os rigores da atividade de segurança pública nos graus hierárquicos iniciais e subsequentes da carreira a que se destina o concurso.

11.3. A Avaliação de Aptidão Física consistirá em submeter os candidatos aos testes definidos no respectivo edital e em conformidade com os normativos existentes para cada um dos cargos objeto dos certames, sendo cada um de caráter eliminatório, devendo o candidato cumprir todos os testes para ser considerado habilitado.

11.4. Fica assegurado às candidatas aprovadas e convocadas para a realização de provas de aptidão física, o direito à remarcação dos testes quando comprovarem a condição de gravidez à época de sua realização, independentemente de previsão expressa no edital do concurso público.

11.5. A candidata gestante não será eliminada ou excluída da prova de avaliação física unicamente por motivo de gravidez.

11.6. A candidata que desejar a remarcação da prova de avaliação física deverá comprovar o estado de gravidez por meio de apresentação de atestado ou declaração de profissional médico ou clínica competente.

11.7. Em caso de solicitação de remarcação, a prova de avaliação física será realizada em data a ser designada pelo órgão ou entidade responsável pela organização do concurso público, com prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias e não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data do término da gravidez.

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1. Os candidatos considerados habilitados na fase anterior deverão submeter-se aos Exames de Avaliação Psicológica.

12.2. A fase de Avaliação Psicológica de caráter apenas eliminatório será realizada em conformidade com o previsto no respectivo edital do certame, respeitando-se as definições constantes no item 8 do presente Termo de Referência.

12.3. Na avaliação psicológica não será atribuída nota, sendo considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo.

12.3.1 A avaliação psicológica deverá ser realizada mediante o uso de instrumentos específicos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo/emprego, observadas a previsão legal, a objetividade dos critérios adotados e a possibilidade de revisão do resultado obtido pelo candidato.

12.3.2 Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas por escrito, devendo conter a exposição dos motivos da incompatibilidade do candidato com o cargo ou emprego público para o qual concorre, sob pena de nulidade.

12.3.3 O candidato, mesmo que tenha sido considerado apto, poderá obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico.

12.3.4 Os prazos e a forma de interposição de recurso acerca do resultado da avaliação psicológica serão definidos pelo edital do concurso.

12.3.5 A avaliação do recurso interposto pelo candidato deverá ser realizada por junta de profissionais da área.

12.3.6 Os profissionais que efetuarem avaliações psicológicas no certame não poderão participar do julgamento de recursos.

12.3.7 É lícito ao candidato apresentar parecer de assistente técnico na fase recursal, bem como ser assessorado por psicólogo que não tenha feito parte da comissão avaliadora, que fundamentará o pedido e a revisão do processo de avaliação do recorrente com base nas provas realizadas, devendo esta previsão encontrar-se expressa no respectivo Edital.

12.3.8 Caso no julgamento de recurso se entenda que a documentação e a fundamentação da avaliação psicológica são insuficientes para se concluir sobre as condições do candidato, a avaliação psicológica será anulada e realizado novo exame.

12.3.9 Para proceder à avaliação referida neste item, o profissional deverá utilizar métodos e técnicas psicológicas que possuam características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza, sendo validados em nível nacional, e o seu resultado deverá ser disponibilizado ao candidato de forma escrita, concisa, objetiva e inteligível.

12.3.10 O candidato será considerado apto na Avaliação Psicológica se, após submetido à bateria de testes, cumprir todas as exigências mínimas do Edital.

13. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

13.1. A investigação social, de caráter unicamente eliminatório, ficará a cargo da CONTRATANTE, por meio de comissão instituída pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco e terá o objetivo de avaliar o procedimento irrepreensível, idoneidade e conduta ético-moral inatacável dos candidatos no concurso público para o provimento dos cargos objeto dos certames para os quais se realizará a presente contratação.

13.2. A investigação social, na qual não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato apenas considerado indicado ou contraindicado, mediante parecer conclusivo que indique os motivos, será realizada durante todas as fases do concurso, inclusive durante o Curso de Formação Profissional.

13.3 A investigação social de que trata este item verificará a conduta irrepreensível e a idoneidade moral necessária ao exercício do cargo, observando-se antecedentes criminais, sociais, familiares e profissionais, será de caráter eliminatório e será realizada durante todas as fases do concurso, inclusive durante o Curso de Formação Profissional.

13.4 Mesmo que o candidato tenha sido aprovado em todas as fases/etapas do certame poderá, a qualquer tempo, ser eliminado pela investigação social.

14. DA PROVA DE TÍTULOS

14.1 Não haverá prova de títulos para os certames da PM-PE e do CBM-PE.

15. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO – CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

15.1. Os candidatos aprovados e classificados, na etapa anterior, após a entrega da documentação exigida no Edital, serão matriculados no Curso de Formação Profissional.

15.2. As regras do Curso de Formação Profissional serão as definidas pela Contratante, segundo os critérios estabelecidos no item 8.1.2 do presente Termo de Referência.

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

a) A nota final no concurso público será definida em conformidade com o previsto no respectivo edital do certame.

b) A ordem de classificação final será definida em conformidade com o previsto no respectivo edital do certame.

c) Não haverá formação de cadastro de reserva.

17. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1 Serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

a) maior idade, considerando-se os dias, meses e ano (art. 29 da Lei Estadual nº 14.538, de 2011);

- b) maior número de acertos na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Gerais;
- d) maior nota na prova discursiva;
- e) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008 – Código de Processo Penal).

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 O planejamento dos concursos públicos para preenchimento dos cargos efetivos indicados no presente documento, assim como a elaboração do Edital correspondente, serão definidos em conjunto entre a Contratada e a Comissão Coordenadora instituída através de portaria específica;

18.2 A ampla divulgação do Concurso Público é de responsabilidade da Instituição Contratada que deverá divulgar na imprensa especializada (jornais e veículos de mídia específicos para concursos, e jornal de grande circulação Nacional e Regional), por meio de anúncios publicitários e através de cartazes expostos em locais de grande concentração de público, publicar em sua página, na internet, de acordo com a formatação, dimensões e programação definida em conjunto com a CONTRATANTE.

18.2.1 A Instituição contratada deverá ainda republicar quaisquer dos editais e comunicados previstos em caso de incorreção que comprometa o entendimento/diretrizes essenciais para a realização do concurso.

18.3 As etapas dos certames para cada cargo obedecerão ao indicado no presente Termo de Referência e no respectivo Edital do Certame, executadas integralmente pela equipe técnica da CONTRATADA, devendo a banca examinadora ser formada por pessoal técnico adequado e compromissado com o sigilo;

18.4 As inscrições dos candidatos devem se dar por meio de formulário eletrônico de inscrição;

18.5 A aplicação das provas objetivas e discursivas será em conformidade com as orientações deste Termo;

18.6 O suporte tecnológico e gráfico deve ser fornecido pela CONTRATADA;

18.7 A listagem classificatória dos candidatos deve ser resultado da parametrização da pontuação pessoal do candidato face às tabelas de pontuação de Avaliação do Conhecimento, Prova Prática e/ou Prova de Títulos, de acordo com o cargo para a qual concorre, bem como demais critérios previstos em edital;

18.8 A divulgação do resultado final e conclusão do certame compreenderá a entrega de relatório final estruturado, em arquivo de mídia, relativo a todas as fases do concurso, contemplando dados gerais e estatísticos, contendo no mínimo: relação dos candidatos inscritos por ordem de número de inscrição; relação dos candidatos inscritos por ordem alfabética; relação dos candidatos por ordem alfabética e classificação; relação dos candidatos classificados por ordem de pontuação e por ordem alfabética; cadastro dos candidatos classificados; outros relatórios necessários para alimentar o sistema de dados de admissão no Estado, em formato definido pelo CONTRATANTE;

18.9 O relatório final deverá ser entregue em duas vias, em até **10 (dez) dias** após a conclusão de cada concurso público;

18.10 Todas as informações sobre o concurso público devem ser disponibilizadas para a Comissão Coordenadora;

18.11 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;

18.12 As despesas decorrentes do desenvolvimento das atividades relativas aos serviços técnicos especializados para realização de todas as etapas dos certames serão de responsabilidade da CONTRATADA;

18.13 A equipe técnica vinculada aos processos seletivos não poderá ser substituída sem prévia anuência da CONTRATANTE;

18.14 Dos Editais e da divulgação:

18.14.1 A instituição contratada para a realização do concurso público deverá elaborar e submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE os editais e os comunicados relacionados aos itens a seguir:

- a) abertura das inscrições;
- b) convocação para as provas;
- c) resultados finais das provas;
- d) divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e
- e) resultado final em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos candidatos com deficiência; e a segunda, somente a pontuação desses últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida.

18.15 Caberá à instituição contratada planejar, organizar, em conjunto com a Comissão Coordenadora a ser instituída através de portaria, e executar toda(s) a(s) fases da 1ª etapa do concurso público, que tem por objeto o provimento de **45 (quarenta e cinco) cargos de Delegado de Polícia, 250 (duzentos e cinquenta) cargos de Agente de Polícia e 150 (cento e cinquenta) cargos de Escrivão de Polícia, todos da Polícia Civil de Pernambuco (PCPE).**

18.16 Caberá à instituição contratada, ainda, a publicação em seu sítio oficial do resultado final do certame, após a realização da segunda etapa do concurso.

18.17 A fase da **investigação social** será executada a cargo da contratante, por meio da Secretaria de Defesa Social.

18.18 Dar ampla divulgação de todo o processo à população.

18.19 Realizar as inscrições via internet.

18.19.1 As inscrições para o concurso deverão ser abertas pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias e realizadas, exclusivamente, por intermédio da internet, na página da instituição contratada, disponível 24h, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

18.20 Deverá ser disponibilizado, via web, sistema com senha que permita a Contratante acompanhar diariamente o quantitativo de inscrições realizadas por cargo/gênero, em tempo real.

18.21 Deverá ser realizada pela Contratada:

- a) Disponibilização de "login" e senha para os candidatos efetuarem consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais (até o último dia de inscrições), bem como possibilitar aos candidatos acessarem: gabaritos, resultados e vista de recursos, no sítio da Organizadora;
- b) Elaboração de layout e arte final do requerimento de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados);
- c) Disponibilização de requerimentos de inscrição e declarações a serem preenchidos pelos candidatos;
- d) Recebimento dos requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados através da internet, verificando seu correto preenchimento, bem como os documentos exigidos.

18.22 A contratada deverá dispor de equipe habilitada e meio de comunicação (central telefônica de atendimento, e-mail, etc), para prestar informações sobre o certame, em dias úteis, no horário comercial.

18.23 O valor da taxa de inscrição deverá ser depositado pelo candidato, em conta específica do Tesouro Estadual, mediante recolhimento por meio do boleto bancário próprio.

18.24 A análise dos pedidos de isenção é de responsabilidade da contratada, consoante requisitos previstos em Lei, que encaminhará à CONTRATANTE relatório detalhado no prazo de 10 (dez) dias corridos após o encerramento das inscrições.

18.25 A instituição contratada deverá explicitar, no edital de abertura das inscrições para o concurso público, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública ou anulação.

18.26 As inscrições observarão as disposições, conforme a seguir:

- a)** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo/gênero ao qual concorrerá;
- b)** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o local de realização da prova. Para tanto, a Instituição deverá atribuir, no edital, o código correspondente a cada localidade.
- c)** No ato da inscrição, a contratada deverá disponibilizar declaração de que a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;
- d)** No ato da inscrição, a contratada deverá disponibilizar declaração de que os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;
- e)** A inscrição de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;
- f)** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, essa condição e especificar sua deficiência e estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório;

18.27 Encerrado o período de inscrição e montados os cadastros, serão preparadas as listas para homologação.

18.28 A instituição contratada deverá colocar à disposição na sua página da internet, com opção para impressão: o edital de abertura de inscrições, cronograma do certame, instruções para o recolhimento da taxa de inscrição e o Boleto Bancário.

18.29 Na execução das atividades contratadas, a instituição contratada deverá:

18.29.1. Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico.

18.29.1.1. O cadastro a que o item anterior se refere deverá conter, no mínimo: nome, identidade, CPF, telefone, endereço e e-mail.

18.29.2. Receber, durante o concurso público, as alterações de endereço informadas pelos candidatos, e, após o encerramento do certame, enviar a listagem com as referidas alterações à CONTRATANTE.

18.29.3. Colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de e-mail, telefone e pessoalmente, sem quaisquer ônus para os candidatos, não implicando acréscimos aos preços contratados.

18.29.4. Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.

18.29.5. Disponibilizar para todos os candidatos inscritos, por meio eletrônico, os cartões de convocação para a realização das provas contendo: nome, número do documento de identidade, local e endereço da realização das provas, número de inscrição, características da vaga (ampla concorrência ou reservada a pessoas com deficiência) e cargo para o qual concorre.

18.29.6. Colocar à disposição na página na Internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF do candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de inscrição.

18.29.7. Distribuir sacos plásticos com lacre e com identificação dos candidatos, para colocar qualquer tipo de aparelho eletrônico, inclusive celulares desligados.

18.29.8. Entregar, em mídia eletrônica, à Comissão de acompanhamento do Concurso Público, em até **10 (dez)** dias corridos do encerramento das inscrições e da finalização de cada uma das fases da Primeira Etapa do certame, cópia dos relatórios de acompanhamento de cada fase, de acordo com layout a ser definido, com as especificações abaixo:

- a. Relação dos candidatos inscritos por ordem de número de inscrição;
- b. Relação dos candidatos inscritos por ordem alfabética;
- c. Relação dos candidatos por ordem alfabética e classificação;
- d. Relação dos candidatos classificados por ordem de pontuação e por ordem alfabética;
- e. Cadastro dos candidatos classificados.
- f. Relação do resultado final de cada uma das fases previstas para o respectivo concurso.

18.30. Os relatórios constantes no subitem anterior, também poderão ser solicitados a qualquer tempo (durante a realização das fases da Primeira Etapa), pela Comissão de acompanhamento do Concurso Público e deverão ser entregues em até **10 (dez)** dias corridos.

18.31. Encaminhar anexos aos relatórios de que tratam os itens 18.29.8 e 18.30 as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos por vaga de cada cargo/gênero e de inscritos com deficiência por cargo/gênero ao qual concorrerá.

18.32. Concluído os trabalhos, ou seja, após a finalização da Primeira Etapa, será elaborado o relatório final do concurso, estruturado conforme abaixo:

18.32.1. Descrição geral das atividades desenvolvidas;

18.32.2. Descrição do processo de inscrição, com as estatísticas respectivas;

18.32.3. Descrição do processo seletivo.

18.33. O relatório final deverá ser entregue em mídia eletrônica, em **10 (dez)** dias após a conclusão do concurso público.

18.34. Tornar disponíveis todas as informações sobre o concurso, no que couber, para a Comissão Coordenadora.

18.35. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados de acordo com o calendário estabelecido, contado a partir da data de assinatura do contrato.

18.36. Ao final de todas as etapas do concurso sob responsabilidade da CONTRATADA, com fins de realizar a carga no Sistema de Gestão de Pessoas do Poder Executivo Estadual, a CONTRATADA deverá elaborar arquivo com todos os **INSCRITOS NO CONCURSO**, conforme layout a ser fornecido pela Secretaria de Administração do Estado.

19. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Como condição de habilitação, a instituição selecionada comprovou o atendimento dos seguintes requisitos:

19.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.1.1 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando que a Proponente executou serviço de organização de concursos, seleções, exames e/ou certificações.

19.1.2 Considerou-se compatível com a quantidade, por meio da apresentação de atestados, o mínimo de **50% (cinquenta por cento)** das quantidades de vagas estimadas neste Termo de Referência.

19.1.2.1 Entende-se que o percentual apontado no item anterior é compatível com a complexidade da contratação e razoável quando considerada a necessidade de obter segurança na execução do serviço.

19.1.3 Para efeito do item **19.1.2**, foi admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

19.1.4 Não foram aceitos atestados emitidos pela Proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

19.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

19.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da Proponente OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

19.2.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da Proponente OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

19.2.2.1 A certidão descrita no item **19.2.2** somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da Proponente (**item 19.2.1**) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

19.2.3 Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor apresentado na proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta;

19.2.4 Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, a Proponente apresentou Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

19.2.4.1 Os balanços e demonstrações contêm os registros ou autenticações no órgão competente, devidamente assinados pelo administrador da proponente e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

19.2.4.2 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

19.2.4.3 Caso o exercício financeiro anterior ao da proposta esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data de recebimento de proposta, permite-se a atualização do Balanço Patrimonial pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

19.2.5 O percentual definido para fins de comprovação de patrimônio líquido tem o condão precípua de avaliar se o pretenso contratado tem condições mínimas, sob o enfoque financeiro, de garantir a execução do contrato.

19.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.4.1 Ato constitutivo, regimento ou estatuto social em vigor, devidamente registrado; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

19.4.2 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93.

19.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

19.5.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

19.5.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

19.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da Instituição. Considerando-se o Instituição com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

19.5.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Designar Comissão Coordenadora do processo, a ser instituída por representantes indicados pelos Secretários de Administração e de Defesa Social.

20.1.1. A Comissão que trata o item anterior ficará responsável por planejar, organizar, fiscalizar a execução, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços realizados pela instituição **CONTRATADA**;

20.2 Fornecer todos os dados solicitados pela **CONTRATADA**, necessários à elaboração dos trabalhos;

20.3 As informações essenciais serão fornecidas pela Comissão Coordenadora, através do seu Presidente e/ou membros;

20.4 Divulgar no Diário Oficial do Estado, o edital de convocação para realização do certame e do resultado final/homologação;

20.5 Arrecadar os valores das taxas de inscrições, responsabilizando-se, ainda, pelo controle orçamentário e fiscal dos recursos.

20.7 Atestar os documentos fiscais pertinentes desde que reste comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos da Contratação.

20.8 Apresentar as solicitações de serviços junto à **CONTRATADA** mediante documento oficial, contendo todas as especificações dos serviços, prazos, locais e outras informações porventura julgadas necessárias.

20.9 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos da Contratação;

20.10 Proporcionar, junto ao setor jurídico da **CONTRATADA**, suporte jurídico em todas as ações judiciais e processos administrativos propostos em face do certame, mesmo após sua homologação.

20.11 A Comissão deverá aprovar previamente os locais designados pela **CONTRATADA** para realização do concurso público.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Elaborar e submeter à apreciação da Comissão Coordenadora do concurso o Edital do referido concurso, especificando detalhadamente as regras e as informações necessárias aos candidatos sobre as inscrições, as etapas, realização de provas, entre outros, fundamentais para a boa execução do certame.

21.2 Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados do concurso público, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, onde deverão ser guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos para, no momento oportuno, proceder à conferência de todas as informações, inclusive com relação ao controle do pagamento das taxas de inscrição.

21.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados de acordo com o cronograma estabelecido em comum acordo entre as Comissões Coordenadoras e CONTRATADA.

21.4 A realização do certame deverá observar as etapas preestabelecidas e demais especificidades que se fizerem necessárias.

21.5 Planejar e organizar, em conjunto com a Comissão Coordenadora os procedimentos, regulamentos e Editais necessários à realização do Concurso;

21.6 Promover, e dar ampla divulgação do Concurso, da inscrição, da publicação dos resultados e demais etapas do procedimento legal, pelo Endereço eletrônico da **CONTRATADA**;

21.7. Oferecer atendimento e suporte ao candidato, disponibilizando, durante o certame, um telefone e e-mail, além de atendimento diferenciado às pessoas com deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

21.8 Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do contrato no tempo determinado, a **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito, à Comissão as devidas justificativas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência do fato impeditivo.

21.9 Quanto às características do local de realização certame:

- a)** Fornecer toda infraestrutura necessária para a consecução dos procedimentos do processo seletivo: recursos materiais, tecnológicos, humanos, instalações físicas em todas as localidades das etapas, aplicação das provas, segurança, fiscalização e outros, em consonância com as normas específicas para realização de concursos públicos bem como de eventos com grande concentração de público vigentes no Estado de Pernambuco.
- b)** O espaço disponibilizado para o certame deverá situar-se em locais de fácil acesso para os candidatos.
- c)** Disponibilizar salas com iluminação e ventilação adequadas e cadeiras ergonomicamente apropriadas.
- d)** Utilizar detector de metais, a fim de fiscalizar o candidato **quando de sua entrada à sala** de realização de provas, bem como nas saídas e retornos do candidato que se ausente dela por qualquer motivo (Lei Estadual Nº. 15.562 de 26 de agosto de 2015).
- e)** Fornecer aos candidatos o comprovante de comparecimento às provas;
- f)** Utilizar rastreadores de comunicações em radiofrequência — detecção de ponto eletrônico, bluetooth, redes Wireless, GSM e CDMA — para proteção e prevenção contra invasão de sinais de radiofrequência no ambiente de realização das provas.

21.10 Elaborar, aplicar, corrigir as provas e analisar os recursos impetrados, inclusive após a homologação do concurso.

21.11 Divulgar o gabarito das provas acompanhado da justificativa das respostas, conforme previsto na Lei nº 14.538/2011.

21.12 Responsabilizar-se por quaisquer custos decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

21.13 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados ou prepostos, quando nas suas dependências no desempenho dos serviços relativos ao contrato firmado ou em conexão com ele.

21.14 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários além de arcar com todas as despesas relativas a pessoal e ao recolhimento de todos os impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos seus empregados, como também: custos decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica, taxas, tarifas, contribuições ou

emolumentos além de quaisquer outros, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, sem qualquer solidariedade por parte da **CONTRATANTE**.

21.14.1 Com relação ao item acima, fica vedado à contratada designar, para serviços relacionados à realização do concurso, pessoas que tenham a condição de candidatos nesse mesmo certame, assim como seus familiares.

21.15 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de quaisquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

21.16 Avocar para si o ônus decorrente de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedente da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência;

21.17 Prestar os serviços sob sua inteira e exclusiva responsabilidade obedecendo às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade;

21.18 Comunicar à Comissão toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

21.19 Prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto do contrato.

21.20 Treinar os responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento das provas.

21.21 Contratar e efetuar os pagamentos de despesas referentes às instalações físicas e à fiscalização do certame.

21.22 Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagens, transporte, mão de obra, licenças, alvarás, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto do contrato, inclusive pelos detectores de metais que devem ser empregados quando os candidatos ingressarem ou saírem da sala durante a execução do Exame de Habilidades e Conhecimentos.

21.23 Proporcionar todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra qualificada, utilizados na execução dos serviços, exceto quando dispensado, por escrito, pelo interessado.

21.24 Dar ciência à Comissão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

21.25 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;

21.26 Proporcionar suporte técnico e subsídios em todas as ações judiciais e processos administrativos propostos em face do certame, mesmo após sua homologação, observando o que se segue em relação ao prazo para respostas:

21.26.1 Quando não for estabelecido prazo específico pelos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração Pública, demandas judiciais ou administrativas serão respondidas pela **CONTRATADA** a contar do recebimento de ofício, nos prazos a seguir relacionados:

- a) Ações Ordinárias e Cautelares em Geral: 10 (dez) dias úteis
- b) Recursos em Ações Ordinárias e Cautelares em Geral: 7 (sete) dias úteis
- c) Mandados de Segurança: 5 (cinco) dias úteis
- d) Ofícios Administrativos em Geral: 10 (dez) dias úteis

21.27 Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiando as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da **CONTRATANTE** e responder as que em seu desfavor forem propostas, se referentes ao certame.

21.28 Prestar os serviços sob sua inteira e exclusiva responsabilidade obedecendo às normas e rotinas da CONTRATANTE, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade.

21.29 Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato, sem autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

21.30 Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a Comissão Coordenadora na realização dos serviços solicitados e outros assuntos correlatos ao objeto do contrato;

21.30.1. Deverá ser disponibilizado canal de comunicação direta (no mínimo: e-mail, telefone e aplicativo de comunicação instantânea móvel) entre a comissão coordenadora e o responsável por todo o processo de comunicação designado pela contratada;

21.30.2. Os pedidos de informações ou providências realizados pelas comissões coordenadoras dos concursos deverão ser respondidos e/ou atendidos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;

21.30.3. Deverão ser devidamente justificados, no prazo previsto no item 21.30.2, os pedidos de informações ou providências realizados pelas comissões coordenadoras do concurso que não puderem ser prontamente atendidos, ficando a cargo da **CONTRATANTE** a concessão de prazo razoável para o atendimento do pleito.

21.31 Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal.

21.32 Responsabilizar-se pela segurança de todo o processo de elaboração, transporte, aplicação e correção das provas e divulgação dos resultados do certame.

22.DAS PENALIDADES

22.1. Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multa;

22.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.2. As penalidades previstas nas alíneas **22.1.1** e **22.1.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

22.3. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

22.3.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

22.3.2. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;

22.3.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, excetuada a previsão do item 22.3.8;

22.3.4. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

22.3.5. Fraudar na execução do objeto;

22.3.6. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021;

22.3.7. Cometer fraude fiscal

22.3.8 Não cumprir os prazos estipulados nos itens 18.9, 18.19.1, 18.24, 18.29.8, 18.30, 18.33, 21.3, 21.8, 21.26.1, 21.30.2. e 21.30.3 do Termo de referência.

- 22.4.** A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.
- 22.5.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 22.5.1.** Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no item **22.3.1**, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- 22.5.2.** Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **22.3.2**;
- 22.5.3.** Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item **22.3.3** deste Termo de Referência;
- 22.5.3.1.** Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item **22.5.4** será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;
- 22.5.3.2.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens **22.5.4** e **22.5.3.3**, conforme o caso.
- 22.5.3.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item **22.3.4** deste Termo de Referência.
- 22.5.3.4.** A multa referida no item **22.5.4** será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.
- 22.5.4.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens **22.3.5**, **22.3.6** e **22.3.7**.
- 22.5.5.** Multa de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 1% (um por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 22.3.8, por ocorrência;
- 22.6.** Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:
- 22.6.1.** No cometimento das infrações previstas nos itens **22.3.1** e **22.3.2**: até 6 meses;
- 22.6.2.** No cometimento da infração prevista no item **22.3.3**: de 6 a 12 meses;
- 22.6.3.** No cometimento das infrações previstas nos itens **22.3.4**, **22.3.5**, **22.3.6** e **22.3.7**: no mínimo, 12 meses.
- 22.7.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos no item **22.6**, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:
- 22.7.1.** Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- 22.7.2.** Os danos resultantes da infração;
- 22.7.3.** Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 22.7.4.** Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- 22.7.5.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- 22.8.** Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente, e a data da condenação da Instituição em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item **22.6** deste termo de referência poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).
- 22.9.** A penalidade prevista no item **22.1.3** deverá ser registrada no CADFOR-PE.
- 22.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.
- 22.11.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

23. DO PAGAMENTO

23.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

1. **1ª parcela – 50% do valor total, 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo para pagamento das inscrições do concurso público;**
2. **2ª parcela – 30% do valor total, 05 (cinco) dias úteis após a realização do Exame de Habilidade e Conhecimento do concurso público;**
3. **3ª parcela – 20% do valor total, 05 (cinco) dias úteis após entrega do Relatório com resultado final do concurso público.**

23.2. O valor total será o resultado da soma do cálculo obtido, considerando os termos descritos neste Termo de Referência;

23.3. A liberação dos pagamentos será realizada mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato, comprovando a execução dos serviços indicados;

23.4. As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas na Secretaria de Administração de Pernambuco, localizada na Avenida Antônio de Góes, 194 – Pina, Recife/PE, CEP 51010-000, em dias úteis, das 08h às 17h.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 As despesas decorrentes da contratação serão arcadas com a arrecadação de taxa de inscrição à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária (UO): 00106

UG: 120100

Programa de Trabalho: 04.122.1061.4109.2411 – Despesa de concurso público e processo seletivo.

Natureza da despesa: 3.3.90

Fonte de Recurso: 0501000000

Ficha Financeira: EXECUTIVA - Concursos e Seleções Públicas

25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da titular da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração, e a Fiscalização ficará a cargo do seguinte membro das comissões coordenadoras: IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS, Coronel PM - Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária da Secretaria de Desenvolvimento Social, Matrícula 950.712-4, de acordo com art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

25.2 Não obstante a instituição contratada ser a única e exclusivamente responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, sem restringir, de qualquer forma, a plenitude dessa responsabilidade.

25.3. Cabe ao Fiscal do Contrato:

25.3.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

25.3.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

25.3.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e

estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

25.3.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;

25.3.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes neste Termo de Referência;

25.3.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

25.3.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

25.3.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;

25.3.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

25.4. Cabe ao Gestor do contrato:

25.4.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

25.4.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

25.4.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

25.4.4. Emitir avaliação da qualidade do serviço;

25.4.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

25.4.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

25.4.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

25.4.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

25.4.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

25.4.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

25.4.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ações ou omissões culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos ou decorrentes da execução do objeto do contrato.

26. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses** a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até a conclusão integral do objeto desta contratação.

27. DO PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO

O representante legal da contratada deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da convocação.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1 Será vedada a subcontratação.

29. DO FORO

29.1 Fica eleito o foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, data da assinatura eletrônica.

WELLINGTON DA SILVA SOARES

Gerente Geral de Projetos Estratégicos

Secretaria de Administração de Pernambuco

Membro das Comissões Organizadoras – Concursos SDS-PE/2023

